



CONTRATO Nº 20230162

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: PRINT MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 18.457.557/0001-11, estabelecida à BENJAMIN CONSTANT N°495, CENTRO, Uruará-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROSA VIEIRA HOLANDA CRAVAL, residente na RUA BAENJAMIN CONSTANT N° 495, CENTRO, Uruará-PA, portador do CPF 699.477.912-20.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 013/2023 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BASICA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096849	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA FESTA TYVEK	UNIDADE	8.000,00	0,970	7.760,00
096850	TALÃO NUMERADO MEDINDO 10X5CM (COM DESTAQUE EM 2CM)	UNIDADE	8.000,00	2,700	21.600,00
096865	IMPRESSÕES DE ENVELOPES 21X30	UNIDADE	800,00	2,620	2.096,00
096866	IMPRESSÕES FORMATO A4 PRETO	UNIDADE	24.000,00	0,250	6.000,00
096867	IMPRESSÕES FORMATO A3 PRETO.	UNIDADE	4.000,00	0,500	2.000,00
096868	IMPRESSÕES FORMATO A1 PLOTTER.	UNIDADE	400,00	25,400	10.160,00
096869	IMPRESSÕES FORMATO AO PLOTTER	UNIDADE	240,00	33,400	8.016,00
096870	ENCADERNAÇÃO N°01	UNIDADE	1.200,00	4,000	4.800,00
096871	encadernação nº02	UNIDADE	1.200,00	5,600	6.720,00
096872	encadernação nº03	UNIDADE	1.600,00	7,600	12.160,00
096873	encadernação nº04	UNIDADE	1.600,00	9,400	15.040,00
096874	ENCADERNAÇÃO Nº06	UNIDADE	1.600,00	15,900	25.440,00
096875	ENCADERNAÇÃO N°07	UNIDADE	1.600,00	15,800	25.280,00
096933	encadernação nº05	UNIDADE	1.600,00	16,330	26.128,00
096958	PASTA DE MATRICULA FORMATO 32X42 CM	UNIDADE	1.200,00	2,200	2.640,00
137520	Faixa medindo 4 mts x 0,90 cm	UNIDADE	80,00	208,000	16.640,00
137521	Panfletos Papel Off Set, 115g 4X4 formato 16	UNIDADE	12.000,00	0,130	1.560,00
137522	Panfletos Papel couchê 115g 4x4 formato 16	UNIDADE	1.600,00	0,220	352,00
137523	Certificado, Papel Couchê 250, formato 8, 4x1	UNIDADE	2.400,00	7,000	16.800,00
137524	Adesivo redondo 12X12para camiseta (peito)	UNIDADE	2.000,00	1,300	2.600,00
137525	Adesivos 0,40 x 0,40 com logo da Prefeitura	UNIDADE	1.200,00	12,830	15.396,00
137526	Impressões of set Formato 8 Papel couchê 115	UNIDADE	12.000,00	0,310	3.720,00
137527	Banner de lona Tamanho 1 x 0,50m acabamento com ilhó s e corda.	UNIDADE	80,00	53,800	4.304,00
137528	Banner de lona Tamanho 2 x 1m, acabamento com ilhós e corda.	UNIDADE	80,00	89,000	7.120,00
137529	Banners de lona Tamanho 0,80mx1,20m acabamento com B astão e corda.	UNIDADE	60,00	66,800	4.008,00
137530	Banners em lona, tamanho 0,9mx1,20m acabamento com B astão e corda, impressão em policromia.	UNIDADE	100,00	86,800	8.680,00
	Impressao em policiomia.				
137531	Banners ? Modelo Painel - Tamanho 4,0 m x 1,50m, aca	UNIDADE	40,00	419,000	16.760,00





	bamento com ilhós.				
137533	Impressão Digital em Lona 380g Impressão Digital em Lona 280g	METRO QUADRADO METRO QUADRADO	600,00 400,00	49,900 44,900	29.940,00 17.960,00
	Impressão Digital em Adesivo	METRO QUADRADO	200,00	44,200	8.840,00
137535	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 8 1x1 Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 8 1x1		400,00 400,00	16,070 9,900	6.428,00 3.960,00
137537	Bloco de Anotações: Papel Off set 75gr formato 16 1x		400,00	8,900	3.560,00
137538			400,00	8,800	3.520,00
137539	Capa de processo Papel Couchê 180g 4x0 Formato 8	UNIDADE	120,00	3,560	427,20
137540	Capa de processo Papel Couchê 180g 4x0 Formato 8 cor es variadas	UNIDADE	120,00	3,100	372,00
	Cartaz ?Divulgação 64x46 cm Papel off Set 180	UNIDADE	2.000,00	3,120	6.240,00
	Cartaz ?Divulgação 30x42 Papel off Set 180	UNIDADE	1.200,00	2,000	2.400,00
	Crachá (eventos), formato 32, papel Triplex 300g	UNIDADE	1.200,00	2,580	3.096,00
	Crachá Personalizado com cordão e porta Crachá Camisetas personalizadas Tamanho G	UNIDADE UNIDADE	400,00 200,00	26,380 59,200	10.552,00 11.840,00
	Etiqueta Patrimônio 46x15 mm em alumínio para tombam		600,00	2,040	1.224,00
	ento ou patrimônio				
	Envelope saco, com timbre 4x0, medindo 31 x 41cm, co r branco.	UNIDADE	800,00	3,300	2.640,00
	Envelope saco com timbre 4x0, medindo 22,9x32,4cm, c or branco.	UNIDADE	1.200,00	2,200	2.640,00
137549	Folder: em papel couchê 115g (programação visual a s er definida),	UNIDADE	4.000,00	0,850	3.400,00
	4x4 cor, Formato 8 duas dobras				
137550	Leque formato 12 (22x24cm) leques uso geral em polic romia F/V.	UNIDADE	600,00	15,430	9.258,00
137551 137552	Pasta para eventos F4 aberta, 4x0, papel couchê, 250 Confecção de placas de sinalização de vias med.0,60x	UNIDADE UNIDADE	2.000,00	2,400 229,800	4.800,00 45.960,00
	0,60 cm,		,	,	
	impressão digital fixado em arte de Madeira Pintada cor branca.				
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 2X1 METRO	UNIDADE	12,00	1.299,000	15.588,00
	PLACA DE ADVERTÊNCIA 2X1 METRO	UNIDADE	12,00	848,000	10.176,00
	PLACA DE PROIBIDO UTRAPASSAR 0,5X0,5 METRO	UNIDADE	20,00 20,00	147,700 217,000	2.954,00 4.340,00
	PLACA DE MARCADOR DE ALINHAMENTO 0,5X0,5 METRO Placa de Inauguração no tamanho de 0,40x0,60cm.	UNIDADE UNIDADE	28,00	339,000	9.492,00
	Placa de sinalização interna medindo: 30cm x 8cm, de		200,00	6,700	1.340,00
137330	acrílico com suporte.	UNIDADE	200,00	0,700	1.510,00
137559	Placa de reformas em lona medindo 3,00 x 2,00 metros	UNIDADE	20,00	994,000	19.880,00
	Placa em Lona com armação em ferro Metalon 30x20	METRO QUADRADO	320,00	139,800	44.736,00
137561	<pre>IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (1X0) impressão monocr omático.</pre>	UNIDADE	900.000,00	0,330	297.000,00
	Devendo está devidamente grampeadas conforme arqui				
	encaminhado pela equipe técnica da Secretaria	de			
125560	Educação.		600 000 00	0.050	150 000 00
13/562	<pre>IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (1X1) impressão monocr omático.</pre>	UNIDADE	600.000,00	0,250	150.000,00
	Devendo está devidamente grampeadas conforme arqui	170			
	encaminhado pela equipe técnica da Secretaria				
	Educação.	ac			
137563	IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (4X0),	UNIDADE	380.000,00	0,620	235.600,00
	Devendo está devidamente grampeadas conforme arqui				
	encaminhado pela equipe técnica da Secretaria	de			
	Educação.				
137564	IMPRESSÕES - Folhas papel A4, (4X4),	UNIDADE	480.000,00	0,360	172.800,00
	Devendo está devidamente grampeadas conforme arqui				
	encaminhado pela equipe técnica da Secretaria	de			
127505	Educação. REVELAÇÃO FOTOGRAFICA 3x4	IMITDADE	800,00	9,500	7.600,00
	Certificado Papel A4 fotográfico	UNIDADE UNIDADE	2.400,00	9,500 8,490	20.376,00
13/303	CCICILICAGO FAPEL AT LOCOGRALICO	ONIDADE	2.400,00	0,490	20.370,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.444.719,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletronico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar o objeto desse contrato em perfeitas condiçoes, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta em até 5 dias após a ordem de serviço.
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas

UIIA

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup ressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de maio de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos ar tigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes: penalidades:

Advertência;

- Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de

RUA OLAVO BILAC, S/N



contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.444.719,20 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamentoda CONTRATANTE, na dotação:

ício 2023 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 1.444.719,20,

9.2ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de diri mir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

RUA OLAVO BILAC, S/N





11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, em 24 de Maio de 2023

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58 CONTRATANTE

PRINT MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI ME CNPJ 18.457.557/0001-11 CONTRATADO(A)